MENSAGEM Nº 54/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à criação de nova ação de governo, à abertura e nova fonte de recurso e à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O recurso é oriundo de repasse fundo a fundo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 219/2024 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF (anexa), que estabeleceu os critérios para ranqueamento dos Municípios que desejarem aderir ao Programa “Infância Feliz Paraná”, criado pela Lei Estadual nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, e que tem como finalidade a construção de creches no Estado do Paraná.

Conforme a Resolução nº 33/2024 (anexa), o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pato Branco já aprovou a adesão ao Programa “Infância Feliz Paraná”, bem como o Plano de Aplicação dos recursos.

Encaminhamos anexo o extrato bancário que demonstra o recebimento da 1ª parcela do recurso pelo Município.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em exercício)

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação de governo, abertura de nova fonte de recurso e abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.609.584,32 (dois milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a criança e ao adolescente**	
2.608	Incentivo ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância- Creches	
4.4.90.51– 8016	Obras e Instalações	2.609.584,32

Total	**2.609.584,32**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8016	Incentivo ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância- Creches	2.609.584,32

Total	**2.609.584,32**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em exercício)

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

RESOLUÇÃO Nº 219/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os critérios para ranqueamento de municípios que desejarem aderir ao Programa Infância Feliz Paraná, criado pela Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que tem como finalidade de construção de creches no Estado do Paraná.

Art. 2º A seleção dos municípios será realizada tendo como base o estudo apresentado pela Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal da Casa Civil, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Serão elegíveis os municípios para recebimento de valores fundo a fundo conforme o indicador **"Potencial de Creche por Município – PCM"**, onde são considerados:

a) Fator Educacional = soma de duas vezes a proporção de matrículas em creche + proporção matrícula pré-escola + fundamental e oferta do setor privado, dividido por quatro;

b) Fator Demográfico = soma da proporção mortalidade infantil + proporção de população 0 a 4 anos + taxa de natalidade, divididos por 3;

c) Fator Socioeconômico = soma da proporção de Crianças com Peso Abaixo para a Idade + Proporção de crianças a serem acompanhadas pelo CadÚnico + Índice Ipardes de Desempenho Municipal - Renda, Emprego e Produção Agropecuária (IPDM-R).

Parágrafo primeiro. Os municípios com menor índice de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M serão priorizados para ordem de execução das creches.

Parágrafo segundo. Na hipótese da ausência de interesse de algum município ranqueado, deverá ser convocado o próximo município e assim sucessivamente, atendidos os critérios estabelecidos nesta resolução.

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

Art. 4º Os procedimentos administrativos necessários para repasse dos valores aos municípios serão definidos por ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 5º No Anexo I constam os municípios elegíveis para habilitação no Programa Infância Feliz.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

ROGERIO HELIAS CARBONI:54614775934

Assinado de forma digital por ROGERIO HELIAS CARBONI:54614775934
Dados: 2024.06.05 17:10:45 -03'00'

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

ANEXO I

Lista de Municípios elegíveis

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
Curitiba	6
Cascavel	4
Londrina	4
Maringá	4
Almirante Tamandaré	3
Fazenda Rio Grande	3
Foz do Iguaçu	3
São José dos Pinhais	3
Apucarana	2
Arapongas	2
Araucária	2
Cambé	2
Campina Grande do Sul	2
Campo Largo	2
Campo Mourão	2
Cianorte	2
Colombo	2
Francisco Beltrão	2
Guarapuava	2
Paranaguá	2
Paranavaí	2
Pato Branco	2
Piraquara	2
Ponta Grossa	2
Rio Branco do Sul	2
Sarandi	2
Toledo	2
Umuarama	2
Adrianópolis	1

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

Agudos do Sul	1
Altamira do Paraná	1
Alto Paraná	1
Alto Piquiri	1
Amaporã	1
Antonina	1
Antônio Olinto	1
Arapoti	1
Arapuã	1
Araruna	1
Assis Chateaubriand	1
Balsa Nova	1
Barbosa Ferraz	1
Barracão	1
Bela Vista da Caroba	1
Bela Vista do Paraíso	1
Bituruna	1
Boa Ventura de São Roque	1
Boa Vista da Aparecida	1
Bocaiúva do Sul	1
Borrazópolis	1
Brasilândia do Sul	1
Cafelândia	1
Cafezal do Sul	1
Cambará	1
Cambira	1
Campina da Lagoa	1
Campina do Simão	1
Campo do Tenente	1
Campo Magro	1
Cândido de Abreu	1
Candói	1
Cantagalo	1

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

Capanema	1
Capitão Leônidas Marques	1
Carlópolis	1
Castro	1
Catanduvas	1
Cerro Azul	1
Chopinzinho	1
Clevelândia	1
Congonhinhas	1
Contenda	1
Cornélio Procópio	1
Coronel Domingos Soares	1
Coronel Vivida	1
Cruz Machado	1
Cruzeiro do Oeste	1
Cruzeiro do Sul	1
Cruzmaltina	1
Curiúva	1
Diamante D'Oeste	1
Diamante do Sul	1
Dois Vizinhos	1
Doutor Camargo	1
Doutor Ulysses	1
Enéas Marques	1
Espigão Alto do Iguaçu	1
Farol	1
Faxinal	1
Fernandes Pinheiro	1
Figueira	1
Flor da Serra do Sul	1
Florestópolis	1
Foz do Jordão	1
Francisco Alves	1

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

General Carneiro	1
Goioerê	1
Goioxim	1
Grandes Rios	1
Guaíra	1
Guairaçá	1
Guamiranga	1
Guaraniaçu	1
Guaraqueçaba	1
Guaratuba	1
Honório Serpa	1
Ibaiti	1
Ibema	1
Ibiporã	1
Icaraíma	1
Imbaú	1
Imbituva	1
Inácio Martins	1
Ipiranga	1
Irati	1
Iretama	1
Itambaracá	1
Itaperuçu	1
Itaúna do Sul	1
Ivaí	1
Ivaiporã	1
Jaboti	1
Jacarezinho	1
Jaguapitã	1
Jaguariaíva	1
Jandaia do Sul	1
Japira	1
Japurá	1

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

Jardim Alegre	1
Jataizinho	1
Jundiaí do Sul	1
Juranda	1
Lapa	1
Laranjal	1
Laranjeiras do Sul	1
Lindoeste	1
Luiziana	1
Mamborê	1
Mandirituba	1
Manfrinópolis	1
Mangueirinha	1
Manoel Ribas	1
Marechal Cândido Rondon	1
Maria Helena	1
Marilândia do Sul	1
Marilena	1
Mariluz	1
Marmeleiro	1
Marquinho	1
Matelândia	1
Matinhos	1
Mato Rico	1
Mauá da Serra	1
Medianeira	1
Missal	1
Moreira Sales	1
Morretes	1
Nova Aurora	1
Nova Cantu	1
Nova Esperança do Sudoeste	1
Nova Laranjeiras	1

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

Nova Londrina	1
Nova Prata do Iguaçu	1
Nova Santa Bárbara	1
Nova Tebas	1
Ortigueira	1
Ouro Verde do Oeste	1
Paiçandu	1
Palmas	1
Palmital	1
Palotina	1
Paula Freitas	1
Perobal	1
Pérola	1
Piên	1
Pinhais	1
Pinhalão	1
Pinhão	1
Piraí do Sul	1
Pitanga	1
Planaltina do Paraná	1
Planalto	1
Pontal do Paraná	1
Porto Barreiro	1
Porto Rico	1
Porto Vitória	1
Presidente Castelo Branco	1
Prudentópolis	1
Quedas do Iguaçu	1
Querência do Norte	1
Quinta do Sol	1
Quitandinha	1
Rebouças	1
Renascença	1

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

Reserva	1
Reserva do Iguaçu	1
Ribeirão Claro	1
Ribeirão do Pinhal	1
Rio Azul	1
Rio Bonito do Iguaçu	1
Rio Branco do Ivaí	1
Rolândia	1
Roncador	1
Rosário do Ivaí	1
Salto do Itararé	1
Salto do Lontra	1
Santa Amélia	1
Santa Cruz de Monte Castelo	1
Santa Lúcia	1
Santa Maria do Oeste	1
Santa Mariana	1
Santa Mônica	1
Santa Tereza do Oeste	1
Santo Antônio da Platina	1
Santo Antônio do Caiuá	1
Santo Antônio do Sudoeste	1
São Jerônimo da Serra	1
São João do Caiuá	1
São João do Triunfo	1
São Jorge d'Oeste	1
São Jorge do Patrocínio	1
São José da Boa Vista	1
São José das Palmeiras	1
São Mateus do Sul	1
São Pedro do Iguaçu	1
São Pedro do Ivaí	1
São Pedro do Paraná	1

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

São Sebastião da Amoreira	1
Sapopema	1
Saudade do Iguaçu	1
Sengés	1
Serranópolis do Iguaçu	1
Sertanópolis	1
Siqueira Campos	1
Sulina	1
Tamarana	1
Tamboara	1
Tapira	1
Teixeira Soares	1
Telêmaco Borba	1
Terra Boa	1
Terra Rica	1
Tibagi	1
Tijucas do Sul	1
Tomazina	1
Três Barras do Paraná	1
Tunas do Paraná	1
Tuneiras do Oeste	1
Turvo	1
Ubiratã	1
União da Vitória	1
Uraí	1
Ventania	1
Vera Cruz do Oeste	1
Virmond	1
Vitorino	1
Wenceslau Braz	1
Xambrê	1
TOTAL	**300**

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO 032/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, conforme Deliberação 013/2024 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 10 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, conforme Deliberação 013/2024 do CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 10 de junho de 2023.

Renato Gardasz - Presidente
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 033/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo na Primeira Infância, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio de repasse de recursos pela SEDEF/CEDCA/FIA ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, conforme Resoluções 212/2024 e 219/2024 da SEDEF/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 10 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo na Primeira Infância, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio de repasse de recursos pela SEDEF/CEDCA/FIA ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, conforme Resoluções 212/2024 e 219/2024 da SEDEF/PR – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 10 de junho de 2023.

Renato Gardasz - Presidente
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 034/2024

Súmula: Aprova o custeio no valor de R$ 5.956,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais) por meio de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente para aquisição de material de consumo.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 10 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o custeio no valor de R$ 5.956,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais) por meio de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para aquisição de material de consumo a fim de ofertar o coffee break no 1º Seminário Regional de Socioeducação, a ser realizada no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 10 de junho de 2024.

Renato Gardasz - Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 126/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93/2024, PROCESSO N.º 93/2024. EMENDA INDIVIDUAL Nº 77/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Grupo Escoteiro Coroados – 015/PR, inscrita no CNPJ nº 27.944.564/0001-39. OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos com a finalidade de viabilizar a elaboração de lanches e proporcionar atendimento qualificado às crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho.VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 603-12581. GESTOR: Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 10 de Junho de 2024. João Paulo Frai - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.918, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 37.808.853,00 (trinta e sete milhões oitocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 37.808.853,00 (trinta e sete milhões oitocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 1045 (15742)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Código	Especificação	Valor (R$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 - 000 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39 - 1045 (15714)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.93 - 1045 (15706)	Indenizações e Restituições	350.000,00
Código	Especificação	Valor (R$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.61 - 002 (15689)	Aquisição de Imóveis	1.041.666,74
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 - 509 (530)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.054	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 1045 (15753)	Material de Consumo	400.000,00
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52 - 000 (559)	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Código	Especificação	Valor (R$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONMICO	
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.93 - 57008 (15698)	Indenizações e Restituições	129.732,26
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 - 000 (1040)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51 - 9002 (15747)	Obras e Instalações	31.209.431,84
Código	Especificação	Valor (R$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 - 9017 (15686)	Obras e Instalações	3.300.000,00
4.4.90.51 - 1045 (15708)	Obras e Instalações	200.000,00
Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.39 - 1045 (15739)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
Código	Especificação	Valor (R$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93 - 949 (15693)	Indenizações e Restituições	3.022,16
	Total	**37.808.853,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.93 - 000 (296)	Indenizações e Restituições	30.000,00
3.3.91.97 - 1045 (297)	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.550.000,00
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.244	Assistência Comunitária	
04.244.0008	Programas e Metas	
2.543	Emenda Aditiva nº 37 – Promover a capacitação dos agentes públicos	
3.3.90.39 - 000 (387)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.160	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
4.4.90.52 - 000 (564)	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Código	Especificação	Valor (R$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.548	Emenda Aditiva nº 38 – Implantar espaço compartilhado para atividade de microempreendedor individual	
3.3.90.39 - 000 (1001)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.529	Emenda Aditiva nº 30 – Apoiar as Atividades da Feira do Empreendedor – Exposição & Negócios	
3.3.90.30 - 000 (1027)	Material de Consumo	100.000,00
	Subtotal	**1.825.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
57008	Emenda Individual - Ney Leprevost - R$ 4.000.000,00	129.732,26
	Total	**37.808.853,00**

III - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
9017	Convênio Termo de Repasse nº 036/2024 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SIT - Restaurante Popular	3.300.000,00
002	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	1.041.666,74
949	Projeto CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - SEBRAE – PR	3.022,16
509	Gerência de Trânsito	300.000,00
9002	Convênio nº 773/2022 – Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística - Implantação do novo terminal de passageiros do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso	31.209.431,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal
(em exercício)

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento n° 01/2024. Contrato n° 88/2023, Chamamento Público n° 05/2022, Processo nº 74/2022. PARTES: Município de Pato Branco e E. DE JESUS LEITE IMÓVEIS – EIRELI. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Ervino de Jesus Leite - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento n° 01/2024. Contrato n° 89/2023, Chamamento Público n° 05/2022, Processo nº 74/2022. PARTES: Município de Pato Branco e IMOBILIÁRIA TRENTO LTDA. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Juliana Ribas Trento - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento n° 01/2024. Contrato n° 91/2023, Chamamento Público n° 05/2022, Processo nº 74/2022. PARTES: Município de Pato Branco e MARIA EUGÊNIA MERLIN PASTORELLO. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Maria Eugênia Merlin Pastorello – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento n° 01/2024. Contrato n° 93/2023, Chamamento Público n° 05/2022, Processo nº 74/2022. PARTES: Município de Pato Branco e VOLPIANO MARIN PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Luana Carina Gazolla Volpiano – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N. º 173/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021,

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2022 PARTES: Município de Pato Branco e Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda. OBJETO: prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades; Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Genitourinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos Valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Do Prazo: As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. DO VALOR: As partes pactuam a ampliação dos quantitativos para o item 1, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1702-4057 e 1702-4033. ALTERAÇÃO DE CÓDIGO: o item 01 passa a ter o seguinte Código: 90535 – 900101528 – 0 – Atendimento Fisioterapeutico Domiciliar, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de junho de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Leanderson Franco de Meira - Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar as assinaturas acesse https://pato.1doc.com.br/verificacao/B59C-2B4C-B69A-9498 e informe o código B59C-2B4C-B69A-9498

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
MUNICÍPIO:Pato Branco
REPASSE:Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches
REFERÊNCIA DO PLANO:2024
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 05/06/2024 a 19/06/2024
VALOR DO REPASSE:2.609.584,32

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

Construção de creche de 456,86m², local de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. Obs.: Os recursos previstos na Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR deverão ser destinados, exclusivamente, para despesas com construção de prédios destinados à educação infantil.	
Quantidade de Creches	2
Atendimento Físico Confirmado	OK

Execução de Despesa

Construção de creche de 456,86m², local de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. Obs.: Os recursos previstos na Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR deverão ser destinados, exclusivamente, para despesas com construção de prédios destinados à educação infantil.	✓ Capital		
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Nenhum Serviço encontrado			

Resumo Executivo

Valor previsto a ser repassado pelo FIA - PR	R$ 2.609.584,32
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R$
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R$
Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	R$ 2.609.584,32
Resumo Executivo Confirmado	OK

Parecer do Conselho

Data da Publicação no Diário Oficial	12/06/2024
Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	12/06/2024 - Renato Gardasz

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

G3323011008031851
30/07/2024 11:07:08

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	495-2
Conta corrente	96746-7INCENTIVO CRECHES
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
06/06/2024		Saldo Anterior			0,00 C
03/07/2024		+ Recebimento Fornecedor	61.660.024.002.662	260.958,43 C	260.958,43 C
		GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
04/07/2024		+ BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	260.958,43 D	0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático			
30/07/2024		S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	262.323,32C
Saldo	262.323,32C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	262.323,32

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC178404 ROBSON CANTU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498 e informe o código 8E9C-BA4C-B69A-9498

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E9C-BA4C-B69A-9498

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELA PADOAN (CPF 062.XXX.XXX-07) em 09/09/2024 14:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8E9C-BA4C-B69A-9498